



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 - AO CONTRATO Nº. 047/2026**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA E O (A) SR.ª ADILMA REZENDE SANTOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira S/N - Centro, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Jaqueline Santos Tavares**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **Sr.ª ADILMA REZENDE SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 927.XXX.XXX-68, domiciliado (a) na Rua Cel Sebrao, Nº 439, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-000, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 047/2026, a fim de alterar o Prazo do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 02 (Dois) Meses, a contar de 01/06/2026, com término em 31/07/2026, sendo alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

**O Contrato cumprirá jornada de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

“Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 26 de Maio de 2026.

*Jaqueline Santos Tavares*  
**JAQUELINE SANTOS TAVARES**  
CONTRATANTE

*Adilma Rezende Santos*  
**ADILMA REZENDE SANTOS**  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_